

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 226/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009

PROPOSTA DE EMENDA

CAPÍTULO VIII

Impostos especiais

Secção III
Imposto sobre veículos

Artigo 74.º
Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 15.º, 17.º, 18.º, 19.º, 22.º, 29.º, 53.º e 54.º, do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por Código do ISV, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

“Artigo 54.º

Conteúdo da isenção

1 – (...)

2 – A isenção é válida apenas para os veículos que possuam nível de emissão de CO₂ até 160g/km, não podendo a isenção ultrapassar o montante de € 6.500.

3 – (...).

4 – (...).

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2008

Os Deputados

Francisco Madeira Lopes

GRUPO PARLAMENTAR



Heloísa Apolónia